

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2606056400100035301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** Francisco Adriano Teixeira Guerra - **CNPJ/CPF:** 050.817.913-00
Endereço: Travessa Sete de Setembro - 163 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-472
Telefone: (85) 99231-3772**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** CEARA MOTOS LTDA
Nome Fantasia: CEARA MOTOS
CPF/CNPJ: 06.627.947/0001-03
Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **21/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ntf-epsp-nzm>

Relato:

O consumidor relata que levou sua motocicleta à reclamada para a realização da revisão periódica do veículo na data de 11/06, tendo o bem sido devolvido em 12/06. Ao receber a motocicleta, percebeu que ela apresentava um comportamento diferente do habitual, mas optou por manter a confiança nos serviços prestados pela assistência técnica da reclamada.

No dia 13/06, durante uma viagem previamente programada, o veículo apresentou falha mecânica durante o percurso, vindo a parar completamente de funcionar. Apesar das diversas tentativas de religamento, o consumidor constatou que o motor apresentava fortes vibrações e deslocamentos anormais no momento da partida, evidenciando a existência de um problema mecânico relevante.

Diante da impossibilidade de prosseguir viagem, o consumidor precisou deslocar-se com o veículo avariado até o posto de combustível mais próximo. Na ocasião, arcou com a quantia de R\$ 300,00 referente ao transporte da motocicleta até sua residência.

Posteriormente, aguardou a reabertura das atividades da reclamada e, na segunda-feira, 15/06, desembolsou mais R\$ 100,00 para transportar a motocicleta até a assistência técnica da empresa. Ao receber o veículo, a reclamada informou que realizaria a análise e os reparos necessários.

O consumidor solicitou que a assistência técnica identificasse e demonstrasse a origem do problema mecânico. Após a averiguação, foi constatada a existência de dois parafusos quebrados e duas válvulas danificadas no interior do motor.

Em seguida, o consumidor requisitou um prazo estimado para o conserto da motocicleta. Contudo, foi informado de que seria necessário aguardar aproximadamente 15 dias úteis para a chegada das peças de reposição, além de um prazo indeterminado para a realização da manutenção após o recebimento dos componentes.

O consumidor esclareceu à reclamada que tal prazo seria excessivamente prejudicial, uma vez que comprometeria sua locomoção diária para o trabalho e demais atividades essenciais. Ressaltou, ainda, que a motocicleta havia passado recentemente por revisão junto à própria reclamada, ocasião em que lhe foi assegurado que o veículo se encontrava em perfeitas condições de funcionamento.

Diante disso, solicitou que a reclamada disponibilizasse um veículo substituto para utilização temporária até a conclusão do reparo de sua motocicleta. Entretanto, o pedido foi negado sob a justificativa de que os veículos comercializados pela empresa eram novos e, por essa razão, não poderiam ser cedidos aos consumidores.

Não obtendo solução satisfatória junto à reclamada, o consumidor recorre a este órgão em busca de uma solução eficiente para a controvérsia apresentada.

Pedido:

Dessa forma, o consumidor requer o reembolso dos valores despendidos com o transporte da motocicleta, totalizando R\$ 400,00, a disponibilização de um veículo substituto para uso temporário durante o período de manutenção e a garantia de utilização de peças originais no reparo de seu veículo.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Junho de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/06/2026

Ass. do consumidor(a): Francisco Adriano Teixeira Guerra

Francisco Adriano Teixeira Guerra